



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.120, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária – CRF do Município de Capanema, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018; e da outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Capanema, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Santo Expedito, objeto de uma matrícula indefinida da Prefeitura Municipal de Capanema/Pr.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei Federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art.4º Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal